



EDITAL PROPI 11/2014 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC/FAPERGS - FEEVALE DE 2014

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, torna público o edital referente ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** – **PROBIC/FAPERGS** – **Feevale.**

1. FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC – da FAPERGS a que a Universidade Feevale se integra, visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e facilitar a interação entre os professores e pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem.

Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

Incentivar a formação de acadêmicos com capacidade para adaptar-se às inovações científicas e com competência para promovê-las.

Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação.

Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na Pós-Graduação.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estimular os alunos de Graduação a participarem de projetos de pesquisa, sob a orientação de um pesquisador.

Estimular o desenvolvimento do espírito investigativo de acadêmicos, para a prática da construção do conhecimento científico e para a execução de projetos de pesquisa.

Qualificar alunos para sua inserção em programas de Pós-Graduação.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO





3.1 DOS ORIENTADORES

Ser pesquisador da Universidade Feevale, com titulação de doutor e comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.

Ser pesquisador responsável por projeto de pesquisa homologado na instituição.

Ter expressiva produção científica, tecnológica ou artística-cultural, nos últimos três anos.

Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PROBIC.

Indicar as fontes de recursos no projeto de pesquisa que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.

Apresentar, no prazo estabelecido por este edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu correspondente edital.

Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho/cronograma individual, com títulos diferenciados para cada quota solicitada.

Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo: a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnicocientíficos e de outros meios para divulgação dos resultados; a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista; o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica/ou Tecnológica, a ser realizado pela instituição.

Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.

Informar, imediatamente, à Comissão Interna de Seleção e Avaliação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

Solicitar o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS.

3.2 DOS CANDIDATOS À BOLSA

Ser selecionado e indicado pelo orientador.

Estar regularmente matriculado em curso de Graduação oferecido pela Universidade Feevale.

Não possuir vínculo empregatício, nem receber outra bolsa de qualquer natureza.

Ter concluído, preferencialmente, os 02 (dois) primeiros semestres do curso de graduação.

Não ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.

Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, devendo cumprir 20h (vinte horas) semanais em atividades específicas do projeto.





Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador.

Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG.

Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PROBIC e estar consciente de que deverá devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Comprometer-se a participar da Feira de Iniciação Científica da Feevale, bem como, apresentar no Seminário Anual, sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos, exposições orais e/ou painéis.

Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista da FAPERGS.

Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

A proposta com todos os documentos exigidos deverá ser encaminhada, por meio eletrônico à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PROPI. <u>Não serão recebidas propostas sem a documentação completa, nem em meio físico</u>.

A confirmação dos inscritos no edital se dará por meio da divulgação no site da Universidade Feevale, até cinco dias uteis após o término do prazo para submissão, relacionando as propostas recebidas.

Os formulários estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.feevale.br/pesquisa/iniciacao-cientifica no link "Iniciação Científica PROBIC/FAPERGS - Documentação".

Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas no âmbito deste Programa.

É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus

A Universidade Feevale não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.





5. PRAZOS

Submissão das propostas e documentação exigida nos itens 6.1 e 6.2	13/05/2014 a 26/05/2014
Seminário do PROBIC	08/05/2014 e 09/05/2014
Conferência documentos e alocação dos avaliadores	27/05/2014 a 30/05/2014
Avaliação do Comitê Institucional Interno Avaliação das propostas pela PROPI	02/06/2014 a 09/06/2014
Divulgação dos projetos aprovados	16/06/2014
Recursos	17/06/2014 a 18/06/2014
Indicar nome do aluno, número da conta no BANRISUL e Currículo Lattes	23/06/2014 a 04/07/2014
Assinatura dos Termos de Outorga	11/07/2014 a 22/07/2014
Execução da bolsa	01/08/2014 a 31/07/2015
Relatório do bolsista e orientador	31/08/2015
Substituição e cancelamento bolsista	De 10/10/2014 até 10/04/2015

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 DO ORIENTADOR

- 1. Curriculum Lattes atualizado.
- 2. Projeto de pesquisa aprovado pela instituição e que tenha um prazo de vigência até 31 de julho de 2015, no mínimo (<u>o documento deverá ser extraído do ARGUS</u>);
- 3. Plano de Trabalho do bolsista contendo as atividades do projeto e cronograma de execução, conforme modelo FAPERGS, em WORD (formato .doc). O plano de trabalho deverá ter caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.
- 4. Formulário "Relatório do bolsista" (2013-2014), de acordo com o modelo da FAPERGS, caso seja renovação da cota ou do bolsista;
- 5. Cópia do CPF.
- 6. Cópia do RG.

6.2 DO ALUNO

- 1. Comprovante de matrícula.
- 2. Cópia do CPF.
- 3. Cópia do RG.
- 4. Currículo Lattes.
- 5. Número de conta corrente no BANRISUL.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 RELATIVAMENTE À PROPOSTA





Clareza na formulação do problema e/ou das hipóteses formuladas.

Adequação da justificativa, dos objetivos e da metodologia.

Contribuição científica ao desenvolvimento da área.

Plano de Trabalho do Aluno: Objetivos, metodologia e cronograma adequados para o período de vigência da bolsa.

7.2. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Produção científica.

Experiência em orientação.

7.3 RELATIVAMENTE AO BOLSISTA INDICADO

Desempenho acadêmico, mediante análise do histórico escolar.

Avaliação do relatório do bolsista, no caso de renovação.

8. QUOTA DE BOLSAS DISPONÍVEL

O número de bolsas disponível será divulgado posteriormente, por meio de um aditivo.

As bolsas estarão acessíveis aos alunos de qualquer curso de graduação, interessados em participar do processo seletivo.

9. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa PROBIC é concedida por um período de 12 (doze) meses e pelo período mínimo de 30 dias, <u>não sendo permitidas substituições anteriores a 10/10/2014</u>.

10. VALOR MENSAL DA BOLSA

O valor de R\$ 400,00, referente à bolsa PROBIC, será pago pela FAPERGS, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência, na conta corrente do Banco BANRISUL S.A. de titularidade do bolsista.

A abertura da conta corrente no Banco BANRISUL S.A bem como a indicação correta dos dados bancários para depósito e em tempo hábil para a efetivação dos pagamentos, é de inteira responsabilidade do bolsista.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O bolsista, assim que selecionado, deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs, através do site http://sig.fapergs.rs.gov.br, como PESQUISADOR, e anexar cópia digitalizada informando o número da conta e agência no BANRISUL no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais. Deverá anexar, ainda, cópia do CPF/RG no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento.





12. OBSERVAÇÕES GERAIS

É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

O tempo de estudos relacionado às atividades da bolsa não será computador para fins de aposentadoria do participante, a menos que, durante o mencionado período, o aluno efetue contribuição para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", na forma dos arts. 14 e 21 da Lei Federal 8.212/91.

As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com apresentação de relatórios técnicocientíficos e prestação de contas junto a FAPERGS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles.

O orientador e o aluno deverão estar presentes nas apresentações de avaliação, sob pena de impedimento de participação no programa no ano seguinte.

Serão desclassificadas as propostas que apresentem projeto sem cronograma de execução dimensionado para 12 (doze) meses.

Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação protocolizada.

A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas da FAPERGS.

O resultado da seleção será divulgado na página da FEEVALE (www.feevale.br).

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação em conformidade ao Regulamento do PROBIC/FAPERGS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Hamburgo, 13 de maio de 2014. Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação